



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

14.2.2000
Discussão
PROVADO EM 05.04.2000
Randolpho Lopes Filho

Autógrafo

Lei nº 1866

de 06

de Abril

de 2000

Declara de Utilidade Pública, a
Associação de Moradores de
Barão de Vassouras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono
e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a
Associação de Moradores de Barão de Vassouras, sociedade civil,
sem fins lucrativos, com sede própria à Rua Carlos Lopes de
Moura, n.º 133, na localidade de Barão de Vassouras, 1º distrito
de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A Declaração de Utilidade Pública, bem como
a sua manutenção, fica subordinada e efetiva observância do que
dispõe a Lei n.º 1.603, de 20 de maio de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, em 06 de Abril de 2000.

Pedro Ivo da Costa
Pedro Ivo da Costa
Prefeito Municipal